



PARECER Nº , DE 2015 – CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 674, de 19 de maio de 2005, que *“Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 904.756.882,00, para os fins que especifica”*.

AUTOR: Poder Executivo

RELATORA: Deputada Gorete Pereira

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, a Excelentíssima Senhora Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 146/2015, na origem, a Medida Provisória nº 674, de 20 de maio de 2015, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 904.756.882,00 (novecentos e quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

De acordo com a Exposição de Motivos nº 62/2015 MP, de 15 de maio de 2015, a Medida Provisória nº 674/2015 destina-se a atender as seguintes finalidades:

- a) Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 243.274.009,00: pagamento de parcelas do benefício Garantia-Safra (Safra 2013-2014), para cerca de 260 mil famílias, de modo a minimizar os efeitos da duração e da intensidade da estiagem verificada nas localidades acometidas, especialmente na área de atuação da SUDENE;
- b) Ministério da Defesa, no valor de R\$ 114.970.494,00: assegurar a extensão da Operação São Francisco até 30 de junho de 2015, mediante emprego das Forças Armadas para garantia da lei e da ordem no Estado do Rio de Janeiro, em particular na região do Complexo da Maré;
- c) Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 546.512.379,00: atendimento às populações vítimas de desastres naturais, para aquisição de alimentos, abastecimento de água para consumo e edificação de adutoras de engate rápido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

No prazo regimental, foram apresentadas quinze emendas no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cujas demandas estão resumidas no quadro a seguir:

Emenda	Autor	Resumo
00001	Dep. Helio Leite	Autoriza a prorrogação dos atos concessórios de <i>drawback</i> .
00002	Dep. Renata Abreu	Altera a Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.
00003	Sen. Eduardo Amorim	Estabelece condições diferenciadas de pagamento de operações de crédito rural em municípios que estejam enfrentando situações de emergência ou de calamidade pública.
00004	Dep. Giacobbo	Trata de condições para a contratação de fornecimento de energia para os consumidores de regiões abrangidas pela Sudene.
00005	Dep. Giacobbo	Estabelece condições para contrato de fornecimento de energia elétrica a ser firmado pela Eletrobrás em regiões abrangidas pela Sudene.
00006	Dep. Giacobbo	Trata de condições para a contratação de fornecimento de energia para os consumidores de regiões abrangidas pela Sudene.
00007	Dep. Ademir Camilo	Remaneja dotações do crédito para “Ações de Defesa Civil – no Estado de Minas Gerais”.
00008	Dep. Pauderney Avelino	Remaneja dotações do crédito para “Ações de Defesa Civil – Amazonas”.
00009	Dep. Marcelo Matos	Remaneja dotações do crédito para “Ações de Defesa Civil – No Município de São João de Meriti - RJ”.
00010	Dep. Carmen Zanotto	Remaneja dotações do crédito para “Ações de Defesa Civil – Estado de Santa Catarina”.
00011	Dep. Weverton Rocha	Cria o Fundo Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (FNCPDMES).
00012	Dep. Jozi Rocha	Remaneja dotações do crédito para “Apoio a obras preventivas de desastres em Ferreira Gomes – Amapá”.
00013	Dep. Jozi Rocha	Remaneja dotações do crédito para “Construção da Sede da Defesa Civil no Amapá”.
00014	Dep. Gorete Pereira	Remaneja dotações do crédito para “Implantação de obras de infraestrutura hídrica – Estado do Ceará”.
00015	Dep. JHC	Exclui do contingenciamento as despesas decorrentes do art. 10 da Lei nº 12.999/2014 e revoga o art. 15 da mesma Lei.



II - VOTO

Do exame do Crédito Extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, verifica-se que os recursos destinados aos Ministérios da Defesa e da Integração Nacional estão classificados como Despesas Primárias Discricionárias (RP 2) e, portanto, elevam em R\$ 661.482.873,00 as despesas primárias constantes da Lei Orçamentária para 2015 (Lei 12.798, de 04.04.2013). As necessárias compensações deverão, portanto, ser consideradas no processo de contingenciamento, de modo a garantir as metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício (Lei nº 13.080, de 02/01/2015).

A Exposição de Motivos nº 62/2015 MP, de 15 de maio de 2015, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas relevantes e urgentes, dadas as adversidades climáticas e o recrudescimento dos problemas de segurança no Estado do Rio de Janeiro.

Com relação às emendas apresentadas, verifica-se que as Emendas 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00011 e 00015 são emendas ao texto que tratam de matéria estranha à lei orçamentária. Desse modo, constata-se que essas proposições ferem o princípio orçamentário da “exclusividade”, segundo o qual a lei orçamentária e as leis que a modifiquem devem se restringir à previsão da receita e à fixação da despesa, conforme disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 165...

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”

As Emendas 00007, 00008, 00009, 00010, 00012, 00013 e 00014 por sua vez, solicitam o remanejamento de dotações constantes do crédito para novas programações. De acordo com o art. 111 da Resolução nº 1/2006-CN, porém, às medidas provisórias de crédito extraordinário “somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.”

Consideramos, portanto, que as emendas apresentadas contrariam normas constitucionais e legais, devendo ter sua inadmissibilidade declarada pelo Presidente desta Comissão, nos termos do art. 15, XI, da Resolução nº 01/2006-CN.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 674, de 2015, nos termos propostos pelo Poder Executivo e pela declaração de inadmissibilidade das Emendas 00001 a 00015.

Sala das Sessões, em de julho de 2015.

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora



CONGRESSO NACIONAL

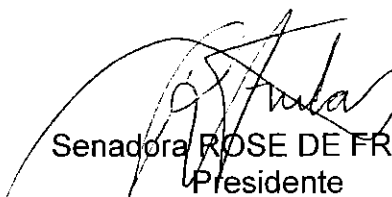
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

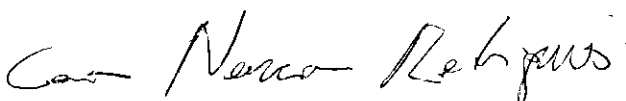
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Primeira Reunião Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2015, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado CAIO NARCIO, relator *ad hoc* (designada relatora anteriormente a Deputada Gorete Pereira), nos termos da **Medida Provisória nº 674/2015-CN**. Quanto às 15 (quinze) emendas apresentadas declaradas **INADMITIDAS**.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Acir Gurgacz, Benedito de Lira, Eduardo Amorim, Paulo Bauer, Valdir Raupp e Wilder Moraes, e os Senhores Deputados, Jaime Martins, Primeiro Vice-Presidente, Giuseppe Vecchi, Segundo Vice-Presidente, Cacá Leão, Caio Narcio, Carlos Henrique Gaguim, Danilo Forte, Edmilson Rodrigues, Flávia Moraes, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hissa Abrahão, Hugo Leal, Jhonatan de Jesus, João Fernando Coutinho, José Rocha, Julio Lopes, Kaio Manicoba, Lázaro Botelho, Leo de Brito, Leonardo Monteiro, Leopoldo Meyer, Paes Landim, Paulo Pimenta, Pedro Fernandes, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Samuel Moreira, Valtênir Pereira, Wadson Ribeiro, Walter Ihoshi e Zeca Dirceu.

Sala de Reuniões, em 18 de agosto de 2015.


Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente


Deputado CAIO NARCIO
Relator *ad hoc*

